

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 045/2009

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 04/06/2009, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Juiz EDVALDO DE ANDRADE, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU 00126.2009.000.13.00-0e, em que é requerente MARIA DO SOCORRO COELHO RIBEIRO, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o ATO TRT GP Nº 036/2009 por meio do qual Sua Excelência o Senhor Juiz Edvaldo de Andrade concedeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA DO SOCORRO COELHO RIBEIRO, matrícula nº 245070661, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º da MP nº 2225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, bem como da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 02/10 (dois décimos) da função comissionada de Datilógrafo de Audiência - FC-04 e 08/10 (oito décimos) da função comissionada de Encarregado da Liquidação - FC-02, nos termos dos artigos 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97, com efeitos a contar da publicação.

Obs.: Convocados Suas Excelências os Senhores Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, ambos nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno

TRT - 13ª Região